

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 527 de 2020, para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a", combinado com o art. 17, inciso II, alíneas "a" e "c"; art. 53, inciso I; e art. 139, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao PL nº 527 de 2020, que "dispõe sobre a concessão do benefício do seguro-desemprego ao agricultor ou extrativista rural impedido de exercer sua atividade devido a inundações, estiagens sazonais ou queimadas", e seus apensados, para que sejam também analisados – quanto ao mérito – pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Inicialmente, por meio de despacho exarado no dia 13 de abril de 2020, foi determinada a distribuição desta matéria às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

No entanto, em função da competência e pertinência temática da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), entendemos que esta matéria também deve ser ali apreciada. Uma vez que cabe à CAPADR tratar, dentre outros assuntos (art. 32, I): da política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional, destacadamente sobre (2) estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas.

JUSTIFICATIVA

O Projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados em 04/03/2020 com a seguinte ementa: *Dispõe sobre a concessão do benefício do seguro-desemprego ao agricultor ou extrativista rural impedido de exercer sua atividade devido a inundações, estiagens sazonais ou queimadas.*

A proposta concede o benefício do seguro desemprego ao agricultor ou extrativista rural impedido de exercer sua atividade devido a inundações, estiagens sazonais ou queimadas, em situação de emergência ou em estado de



calamidade pública (formalmente reconhecidos pelo Governo Federal), trazendo também uma série de requisitos para a concessão do benefício.

Segundo o art. 32, I, a, 2, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, caberá a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural a análise de propostas que tratem da política agrícola e assuntos atinentes à agricultura à pesca profissional, destacando os estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas.

O cerne da proposta em tela é justamente a concessão especial do benefício do seguro-desemprego, um benefício previdenciário e financeiro. Por tanto, fica demonstrado que a proposição em apreço trata de assuntos atinentes à agricultura, mais especificamente a concessão de benefício financeiro. Assim, deve aplicar-se o art. 32, I, do RICD, importando na redistribuição da matéria para análise de mérito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Pelo exposto, fundamentado nos dispositivos regimentais que garantem a competência meritória dá a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, solicito o deferimento deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2022.

**Deputado TIAGO MITRAUD
NOVO/MG**

